



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2014**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 11 de fevereiro de 2014**

**HORÁRIO: a partir das 09,30 horas**

**LOCAL: Departamento de Licitações – Rua Largo São Bento – n. 985 – centro, na cidade de Cajuru/SP.**

O **PREFEITO do MUNICÍPIO de Cajuru e a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, tornam público que nesta Prefeitura se encontra aberto o Processo de Licitação, modalidade **Pregão Presencial nº 004/2014, tipo MENOR VALOR POR RECOLHIMENTO DE TRIBUTO**, regido pelas cláusulas do presente edital, pela minuta de contrato em anexo, pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações e Leis Federais n. 10.520/2002 e n.123/2006.

Os envelopes contendo proposta financeira (nº 01) e documentação (nº 02) deverão ser entregues no Setor de Licitação Municipal, com sede na Rua Largo São Bento – nº 985 – Bairro Centro, Cajuru/SP, **até às 09:30 horas do dia 11 de fevereiro de 2014.**

#### **1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a contratação de instituição financeira para execução de serviços de arrecadação de tributos municipais através de qualquer agência bancária, no município de Cajuru, utilizando o sistema de cobrança adotado pela FEBRABAN, para o exercício de 2014, nos termos do anexo I deste edital.

**1.2.** O licitante deverá dispor de equipamentos e pessoal habilitado para prestação dos serviços licitados.

**1.3.** Os carnês deverão ser confeccionados pela licitante vencedora e cada um deve conter 08 (oito) parcelas de cada tributo que deverá ser pago pelo contribuinte no exercício de 2014.

**1.4.** As entregas dos carnês de tributos serão feitas pela Prefeitura.

#### **2. DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital.

**2.2.** Não poderão participar do certame aqueles:

- a) descritos no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
- b) declarados inidôneos e/ou impedidos de contratar com o poder público;
- c) em processo ou estado de falência ou concordata;
- d) consórcios;
- e) cuja atividade empresarial não abranja a prestação dos serviços licitados.

#### **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular com firma Reconhecida onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor e desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

c) declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo Estabelecido no anexo do presente Edital.

**3.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte, para fazerem jus aos benefícios da Lei Federal nº 123/2006 e para se credenciarem nesta qualidade deverão apresentar a equipe do pregoão, além dos documentos descritos neste edital:

(3.2.1) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal que possibilitaram o enquadramento na Lei Federal nº 123/2006, se desejar o credenciamento nesta qualidade e para fazerem jus aos benefícios da referida Lei Federal.

Nº 123/2006.

(3.2.2.) declaração, conforme modelo referencial em anexo solicitando o exercício da preferência previsto na Lei complementar nº 123/06;

(3.2.2.1.) A não apresentação da declaração pela microempresa ou empresa de pequeno porte, no momento da abertura da sessão, ensejara na preclusão ao exercício da preferência prevista na Lei complementar 123/06;

**3.3.** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial De identificação que contenha foto.

**3.4.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas 01(um) credenciado.

**3.5.** A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

**3.6.** Os documentos deverão ser apresentados por cópia devidamente autenticada.

#### **4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**4.1.** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no anexo do presente Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

**4.2.** Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar no horário, dia e endereço acima descrito, proposta e documentos de habilitação, mediante protocolo, em dois envelopes lacrados e indevassáveis, identificados com o nome ou razão social do proponente e com os dizeres legíveis:

**ENVELOPE nº 01 – PROPOSTA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2014**  
**PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)**

**ENVELOPE nº 02 – HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2014**  
**PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)**

#### **5 – PROPOSTAS FINANCEIRAS (ENVELOPE nº 01)**

**5.1.** O envelope nº 01 – contendo a proposta financeira, datilografada ou impressa, redigida em Português, com suas páginas seqüencialmente numeradas, sem emendas, ressalvas ou rasuras, devidamente datada e assinada, com a procuração em caso de procurador, deverá conter, sob pena de eliminação automática do licitante:

- número do Processo de Licitação e do Pregão;
- descrição do objeto da licitação com as especificações do edital;
- preço unitário do recolhimento**, em moeda corrente;
- validade da proposta: 60 dias a contar da data da abertura do envelope proposta;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

e) condições de pagamento: o pagamento dos valores devidos será feito sob a forma retenção, no ato dos recolhimentos;

f) local, data, identificação e assinatura do proponente.

**5.2.** As propostas deverão ser apresentadas contendo o valor unitário para cada Recolhimento efetuado, já inclusas despesas com a confecção dos carnês, fretes, Transportes, seguros, impostos, tributos e taxas que incidam ou venha a incidir sobre os Preços cobrados.

**5.2.1** Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às condições estabelecidas no edital;

b) apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim definidos pelo artigo 48, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

**c) apresentem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do valor praticado pelo mercado, para este fim fixado em R\$ 1,66 (um Real e Sessenta seis centavos) por recolhimento;**

d) apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, exceto quando se referirem aos serviços, instalações e materiais de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie parcela ou a totalidade da remuneração, nos termos do artigo 44, § 3º da Lei nº 8.666/93.

**5.3.** O licitante deverá apresentar proposta em seu próprio papel timbrado ou em formulário fornecido pelo setor de licitação.

**5.4.** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas, custos e tributos relacionados ao fornecimento do serviço licitado, tais como: confecção dos carnês de tributos (taxas, impostos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, tributárias, encargos comerciais, fretes e todas outras despesas de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos.

**5.5.** Os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente do país e com precisão de até duas casas decimais para efeito de preço unitário e resultado de cálculo, quando serão desprezadas as demais casas.

**5.6.** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista para cada item deste edital.

**5.7.** A proposta de preços deverá estar acompanhada de declaração expressa de efetuar imediatamente e totalmente às suas expensas, sem qualquer ônus para a Administração, a substituição dos serviços que por quaisquer razões tenham sido entregues, comprovadamente, fora das especificações técnicas fixadas por lei específica.

**5.8.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**5.9.** Os preços propostos serão fixos e irremovíveis no período inicial de vigência do contrato, podendo sofrer reajustes em caso de prorrogação contratual e de acordo com autorização feita pelo Governo Federal, adotando-se como índice o INPC do período.

**5.10.** Todos os tributos, inclusive taxas, contribuições fiscais e para-fiscais, encargos previdenciários e trabalhistas e emolumentos devidos em decorrência da execução do objeto da presente licitação, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, que os recolherá sem direito a reembolso.

**5.11.** É vedado às licitantes inserirem quaisquer informações complementares na Proposta Comercial, além dos requisitos nela solicitados, sob pena de desclassificação da proposta.

**5.12.** No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso e o valor global.

**5.13.** Após abertura do envelope nº 01 não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações.

**5.14.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

### **6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE nº 02 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

**6.1.** O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, sendo os mesmos em original ou por cópia autenticada, os quais dizem respeito a:

### **6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) tratando-se de empresa individual: registro comercial;
- b) tratando-se de sociedades comerciais: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) tratando-se de sociedade por ações: documentos de eleição dos atuais administradores, Acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) tratando-se de sociedades civis: ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

### **6.1.2. – REGULARIDADE FISCAL**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) certidão negativa ou positiva com efeitos negativos de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- b.1.) A regularidade com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos negativos da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet;
- c) certidão de regularidade de débito com o Sistema de Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d) certidão negativa de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.440/2011.

**6.1.2.1.** Para regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte serão obedecidas as regras previstas no artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

### **6.1.3. – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, relativa aos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.
- a.1) Caso a licitante tenha estado em regime de Concordata ou Recuperação Judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, prova de resolução judicial do processo, emitida há menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega da proposta, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

### **6.1.4. – OUTRAS COMPROVAÇÕES**

- a) documento comprobatório de que a instituição possui registro ou inscrição junto ao Banco Central;
- b) documento comprobatório de que a instituição possui agência bancária ou posto de atendimento estabelecido na **cidade de Cajuru/SP ou que os instalará no prazo máximo de 10 dias contados da assinatura do contrato com a Prefeitura;**
- c) declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante:
- c.1) de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

- c.2) de situação regular perante o Ministério do Trabalho;
- c.3) de inexistência de inidoneidade e impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- c.4) que aceita e se submete às normas do edital;
- c.5) de que caso seja vencedora do certame, no prazo de 10 (dez) dias da assinatura do contrato, disponibilizará estrutura de apoio que deverá conter no mínimo:
  - c.5.1.) imóvel próprio ou locado no Município de Cajuru/SP, onde será implantada toda a estrutura de apoio;
  - c.5.2.) instalações técnicas e administrativas que serão utilizadas para atender exclusivamente aos serviços e usuários, objeto deste edital;
  - c.5.3.) Demais instalações que se fizerem necessárias.

### **6.1.5. DAS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

- a) a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte Somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos do artigo 42, da Lei Federal n. 123/2006.
- b) as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta Apresente alguma restrição.
- c) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- d) a não regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.1.5. c, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

- 7.1.** O critério de julgamento será o de **menor valor por recolhimento efetuado.**
- 7.2.** Nos horários e locais indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão.
- 7.3.** Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo referencial constante do anexo deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 7.4.** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento.  
e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 7.5.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
  - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
  - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
  - c) que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de prejudicar o julgamento;
  - d) que não atendam os requisitos e condições estabelecidos na cláusula 5 deste edital.
- 7.6.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários e, havendo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerá este último. As correções efetuadas serão consideradas para a apuração do valor da proposta.

**7.7.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**7.8.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

**7.9.** No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**7.10.** Para efeito de seleção será considerado menor valor unitário.

**7.11.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**7.12.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.13.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 0,01 (Um centavo de Real), incidente sobre o valor cobrado para cada recolhimento.

**7.14.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

**7.15.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, nas ordens crescentes dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**7.16.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

**7.17.** Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**7.18.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**7.19.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope nº2 contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**7.20.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, Poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**7.21.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente Justificada.

**7.22.** A Administração não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**7.23.** Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de São Paulo (CADFOR/SIAFISICO).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

**7.24.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**7.25.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**7.26.** Havendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**7.26.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**7.27.** Para efeito do disposto no item 7.25., ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**7.27.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**7.27.2.** Não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadram na hipótese dos itens 7.25, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

**7.27.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá.

Apresentar a melhor oferta.

**7.28.** Quando a melhor proposta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á mediante sorteio público, nos termos do §2º do artigo 3º e §2º do artigo 45, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

## **8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

**8.1.** No final da sessão a licitante que quiser recorrer deverá manifestar, imediata e motivadamente, sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para a apresentação de recursos, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**8.3.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-la Devidamente informada à autoridade competente.

**8.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade. Competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora.

**8.5.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.6.** A adjudicação será feita pelo preço global de todos os serviços objeto da licitação.

## **09. DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

**9.2.** Se por ocasião da formalização do contrato as certidões de regularidade de débito da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazenda Nacional estiver com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**9.3.** Se não for possível atualizar as certidões por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar sua situação de regularidade de que trata o subitem anterior, sob pena da contratação não se realizar.

**9.4.** A Adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Cajuru/SP para assinar o termo de contrato.

**9.5.** Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não Apresentar a situação regular de que trata o item 9.4 deste edital ou se recusar a assinar o Contrato ou a retirar o instrumento equivalente, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participarem de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste edital.

**9.6.** Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

**9.7.** Nesta sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens deste ato convocatório.

### 10. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

**10.1.** O prazo de vigência contratual relacionado ao objeto da licitação será até 31.01.2015, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estabelece o artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, observadas necessariamente, entretanto, as condições abaixo discriminadas:

10.1.1. Fica expressamente esclarecido que a prorrogação da vigência contratual estabelecida em favor da Prefeitura de Cajuru/SP, na forma prevista no item antecedente e em observância ao dispositivo legal indicado, condiciona-se a, averiguação da efetiva **vantagem** econômica na ocasião, levando em conta preços e condições mercadológicas Favoráveis, que serão analisadas na oportunidade;

10.1.2. Somente na hipótese de se concluir pela **vantagem** econômica da Prefeitura de Cajuru/SP, observadas as condições favoráveis especificadas, é que a vigência da contratação poderá ser prorrogada, sendo a análise peculiar realizada em cada oportunidade dos períodos sucessivos passíveis de prorrogação;

**10.2.** A contratada ficará obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem no Objeto adjudicado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**10.3.** O contrato regular-se-á, em suas cláusulas, pelos preceitos do direito público e pelo. Disposto na Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente os princípios da teoria. Geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**10.4.** O convocado deverá até a data da celebração do ajuste providenciar uma Carta de apresentação do responsável pelos serviços, que responderá por todos os atos e comunicações formais.

### 11 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

**11.1.** Os serviços objetos desta licitação serão recebidos nos termos do art. 73, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com o especificado nos anexos do edital, por ocasião da entrega, mediante recibo, assinado por funcionário designado na respectiva requisição de fornecimento;

b) Definitivamente, após a verificação a que se refere o subitem “a” acima e conseqüente.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

Aceitação, no prazo de 03 (três) dias úteis contados do recebimento provisório, pelo gestor.

Do contrato;

**11.2.** Após a homologação e adjudicação do processo licitatório, a empresa contratada.

Deverá, através de seus prepostos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, entrar em contato com o Setor de Tributos da Prefeitura para obter informações sobre as disposições dos dados e demais informações técnicas que se fizerem necessárias para a perfeita execução dos serviços, objeto da presente licitação.

**11.3.** O Setor de Tributos da Prefeitura fornecerá arquivos contendo os dados para os testes de impressão, bem como todos os documentos, layouts e procedimentos necessários para a realização da impressão;

**11.4.** Os testes iniciais deverão ser remetidos ao Setor de Tributos da Prefeitura para ajustes e conferências, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o envio dos arquivos.

**11.5.** Os testes iniciais poderão ser enviados pela empresa contratada ou por seus prepostos por meio magnético.

**11.6.** Para os testes finais, deverão ser confeccionados carnês para todos os registros enviados, como protótipos do produto acabado, com todas as especificações exigidas, com a impressão final pronta, emblocados, perfilados e com todos os campos impressos, ou seja, o teste final deverá ser idêntico ao carnê que será produzido para o exercício.

**11.7.** Serão encaminhados para testes, em média, 20 (vinte) registros para cada tipo de imposto.

**11.8.** Os testes finais deverão ser entregues no Setor de Tributos da Prefeitura, tendo a empresa contratada o prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do envio dos arquivos, para que os protótipos sejam aprovados, incluindo-se neste prazo todas as correções e adequações que forem necessárias para aprovação final.

**11.9.** Após a aprovação do protótipo final, os carnês deverão ser confeccionados, impressos, montados e entregues na Prefeitura Municipal de Cajuru/SP, estabelecida na Rua Largo São Bento – nº 985 – centro, na cidade de Cajuru/SP, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a transmissão final dos dados.

**11.10.** Os dados a serem impressos nos carnês serão fornecidos pela Prefeitura por meio Magnético, em arquivo seqüencial, formato TXT, sendo que a transmissão dos arquivos deverá ser realizada por FTP ou e-mail.

**11.11.** Os carnês deverão ser confeccionados rigorosamente de acordo com as especificações constantes do presente Termo e deverão ser impressos, emblocados e empacotados na mesma ordem em que foram gravados no arquivo transmitido pela Prefeitura, conforme numeração constante do campo "Sequência", devendo ser embalados em caixas numeradas seqüencialmente, na mesma ordem de impressão.

**11.12.** A entrega dos carnês deverá ocorrer de forma integral, sendo que todos os custos de frete, seguros, encargos e outros, seja de total responsabilidade da empresa contratada, isentando totalmente a Prefeitura destes encargos.

**11.13.** A Prefeitura não se responsabilizará pelo pagamento dos carnês que estiverem Desconformes ao protótipo apresentado e aprovado.

**11.14.** A empresa contratada e seus prepostos deverão utilizar as informações que vierem a ter conhecimento, em decorrência deste contrato, exclusivamente para os fins nele. Previstos.

**11.15.** As quantidades contratadas são estimadas e poderão variar nos moldes do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, com redação dada pelas leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

**11.16.** Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual, a Administração poderá:

a) Se disser respeito à especificação técnica, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 horas, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

c) Se disser respeito à diferença de quantidade a prefeitura deverá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c.1) Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 24 horas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**11.17.** A licitante vencedora compromete-se a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais ou serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto ou serviço entregue, comprovadamente, fora das especificações técnicas.

### **12 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento dos valores devidos para a contratada será feito sob a forma retenção, No ato dos recolhimentos.

**12.2.** A remuneração da contratada, ao longo do período contratual, será feita mediante retenção no recolhimento dos tributos e sobre ela incidirá o ISS – Imposto sobre Serviços e INSS.

**12.3.** Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o período original de vigência contratual, podendo sofrer reajustes em caso de prorrogação contratual, a critério da Administração Pública, caso em que será utilizado o INPC.

**12.4.** Os respectivos reajustes, decorrentes de alterações autorizadas pelo Governo Federal, serão formalizados mediante lavratura do respectivo termo, conforme art. 65, da Lei de Licitações.

### **13 – DOTAÇÃO E RECURSO FINANCEIRO**

**13.1.** Despesas decorrentes do presente pregão e respectivo contrato correrão por conta do orçamento vigente, nas respectivas categorias e elementos econômicos.  
03.01.00.3.3.90.39.0004.122.7001.2005

### **14 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**14.1.** O descumprimento das obrigações decorrentes deste edital e do contrato em anexo, Implicará na aplicação alternativa ou cumulativa das seguintes sanções:

a) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou documento equivalente dentro do prazo estabelecido neste certame: multa no valor equivalente a 20% do valor do contrato, para este fim fixado no total da proposta da licitante.

b) pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação: até 10 (dez) dias, multa no valor equivalente a 10% do valor do contrato para este fim fixado no valor total da proposta da licitante e a partir daí mais 1% (um por cento) por dia de atraso;

c) pela inexecução total ou parcial do ajuste: multa no valor equivalente a 20% do valor do contrato, para este fim fixado no valor total da proposta da licitante.

d) advertência;

e) suspensão temporária para participar em licitação e impedimento para contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) impedimento para licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002;

g) rescisão contratual.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

**15.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.2.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

**15.3.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**15.4.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as Propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem;

**15.5.** Todos os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no.

DOE.

**15.6.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**15.7.** Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, e obrigam as partes:

Anexo I – Descrição do objeto licitado;

Anexo II – Modelo referencial de Planilha Proposta;

Anexo III - Modelo referencial de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo IV – Modelo referencial de Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho;

Anexo V – Modelo referencial de Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração;

Anexo VI- Modelo referencial de Declaração que aceita e se submete às normas do edital;

Anexo VII – Modelo referencial de que caso seja vencedora do certame, no prazo de 10 (dez) dias da assinatura do contrato, a licitante disponibilizará estrutura de apoio que deverá conter no mínimo: a) imóvel próprio ou locado no Município de Cajuru/SP, onde será implantada toda a estrutura Cajuru - SP.

Anexo VIII – Modelo Credenciamento

Anexo IX – Declaração (Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte)

Anexo X – Minuta do Contrato

Cajuru, 24 de janeiro de 2.014.

.....  
**Luis Estevão Pereira**  
**Prefeito Municipal**